



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1337

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1337

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.744, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel situado neste Município, necessário à instalação do CRAS e do Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeadamente a competência atribuída pelo inciso VII do artigo 43 e pela alínea d do inciso I do artigo 54, ambos da Lei Orgânica desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, a fim de ser desapropriado de forma amigável por esta Municipalidade, uma terreno urbano medindo novecentos e sessenta e oito (968) metros quadrados, contendo uma casa residencial, construída de tijolos e coberta com telhas romanas, com forro de laje pré-moldada, com 14 cômodos, sendo: 2 dormitórios, copa, cozinha, sala de estar, sala íntima, 2 banheiros, 1 WC, despensa, garagem, área social, área de serviço e área com 227,10 metros quadrados de área construída, emplacada sob o nº. 1.341, situado à rua Cesário Alves Vieira, distando 22,00 metros da esquina dessa rua com a rua José Bonifácio, na quadra nº. 30, em Magda, distrito e município de igual nome, Comarca de Nhandeara, dentro das seguintes metragens e confrontações: Pela frente com a rua Cesário Alves Vieira, medindo 22,00 metros; de um alado com Antônio Leite Cavalcanti, medindo 44,00 metros; de outro lado com Maria Aparecida de Moraes Silva, medindo 44,00 metros; e finalmente pelos fundos com Joaquim Claudino, medindo 22,00 metros, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Nhandeara-SP, sob o nº. 9.236, sob a matrícula de cadastro municipal nº 311.64.30.424.00 atualmente de Edgard Moriale, portador do RG/SP nº 4.XXX.388-6 e do CPF/MF nº 474.XXX.XXX/04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Ivanilde Aparecida Posseti Moriale, portadora do RG/SP nº 5.XXX.149-2 e do CPF/MF nº 576.XXX.XXX/15, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Ferruccio Zanovello, nº. 259, centro, no Município de Floreal/SP.

Art. 2º - Esta desapropriação é necessária para promover a instalação adequada do Cras e do

Departamento Municipal de Assistência Social, conforme estudos de viabilidade devidamente apresentada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas advindas de alienação de bens do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA/SP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal